

PORTARIA N.º 218/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 214/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 145/20, e o contido no protocolado n.º 16.978.821-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27/07/21 até 26/07/26, com carga horária de 3.440 (três mil, quatrocentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**
110982/2020

PORTARIA N.º 219/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 214/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 146/20, e o contido no protocolado n.º 16.979.842-7,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Respektivas Literaturas e Língua Alemã – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27/04/21 até 26/04/25, com carga horária de 3.202 (três mil, duzentas e duas) horas, 12 (doze) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**
110984/2020

PORTARIA N.º 220/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 214/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 149/20, e o contido no protocolado n.º 16.995.645-6,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14/04/21 até 13/04/26, com carga horária de 3.328 (três mil, trezentas e vinte e oito) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**
110986/2020

PORTARIA N.º 221/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 214/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 147/20, e o contido no protocolado n.º 16.854.704-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Dança – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01/01/21 até 31/12/24, com carga horária de 3.358 (três mil, trezentas e cinquenta e oito) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de

6 (seis) anos, ofertado no Campus Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**
110988/2020

PORTARIA N.º 222/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 214/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 148/20, e o contido no protocolado n.º 16.854.814-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Dança – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01/01/21 até 31/12/24, com carga horária de 2.813 (duas mil, oitocentas e treze) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**
110989/2020

PORTARIA N.º 224/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 189/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 142/20, e o contido no protocolado n.º 16.861.830-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, modalidade Ensino a Distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17/04/21 até 16/04/25, com carga horária de 3.294 (três mil, duzentas e noventa e quatro) horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres, ofertado nos polos de Apucarana, Bandeirantes, Cerro Azul, Congonhinhas, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Ipiranga, Jacarezinho, Lapa, Palmeira, Pinhão, Ponta Grossa, Rio Negro, Sarandi, Telmaco Borba e demais polos credenciados pelo MEC, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**
110990/2020

PORTARIA N.º 225/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 214/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 150/20, e o contido no protocolado n.º 17.062.750-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14/04/20 até 13/04/25, com carga horária de 3.100 (três mil e cem) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, com sede no município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**
110992/2020